



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.414, de 30 de março de 1.988.

20
20.01

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para ocorrer com despesas locatícias e remodelação de imóvel residencial destinado ao Posto do IPSEMG no Município".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir um crédito especial de Cz\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados) para ocorrer com despesas locatícias e remodelação do imóvel residencial destinado ao Posto do IPSEMG no Município.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, contrair empréstimos ou utilizar de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1.988


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIÃO CECÉ DE SALLES

" UM GOVERNO MAIS HUMANO "